



Módulo V - CPA 10

Prof. Chagas Silva

MAIO/2025



Chagas SILVA

CEA - ANBIMA

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Economista, Especialista em Mercado Financeiro e de Capitais - PUC Minas | MBA em Finanças e Análise de Risco pela Universidade do Norte do Paraná.
Linkedin: Chagas Silva, CEA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Mais de 13 anos de experiência com comercialização de produtos e serviços financeiros dos Segmentos Empresarial e Pessoa Física Varejo e Alta Renda.

PROJETO CPA 10

- Disponibilizar materiais em PDF com distribuição gratuita sendo VEDADA sua distribuição ou comercialização por terceiros. O material possui todos os direitos reservados à TRUST EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CERTIFICAÇÕES.
- Os demais módulos serão disponibilizados para download em nosso site www.trusteduca.com.br.
- Estamos desenvolvendo ainda vídeo aulas que serão ofertadas no curso completo.

OUTROS MATERIAIS

Buscamos sempre te manter bem informado através dos nossos canais. **Baixe gratuitamente** o TRW (Trust Report Week) - Relatório de Economia Brasileira e confira também nosso blog de finanças em www.trusteduca.com.br

Nos siga em nossas redes sociais:

Instagram: @trust.educacaofinanceira

YouTube: Trust Educação Financeira

MÓDULO V – CPA 10 ANBIMA (Proporção: 20 a 30%)

Fundos de Investimento

5. Fundos de Investimento

5.1. Fundos de Investimento

Fundos de Investimento: Um fundo de investimento é uma **comunhão de recursos**, ou seja, um **grupo de investidores** que junta seu dinheiro para aplicar em diversos ativos financeiros. As regras de constituição, administração, gestão e funcionamento dos fundos de investimento estão contidas na Resolução nº 175 da CVM.

Conceito de Condomínio, Constituição e Registro na CVM: O fundo é **constituído sob a forma de condomínio**, e precisa ser registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para poder funcionar.

Segregação patrimonial: O patrimônio do fundo é **separado** do patrimônio do administrador e do gestor, o que garante mais segurança aos investidores.

Estrutura dos Fundos de Investimento e divisão em classes e subclasses: Os fundos podem ser divididos em classes e subclasses de cotas, que podem ter regras de aplicação, resgate e taxas diferentes.

Classes abertas e fechadas:

- **Fundos abertos:** Permitem que os cotistas comprem e vendam cotas a **qualquer momento** (seguindo as regras de liquidez do fundo).
- **Fundos fechados:** As cotas são compradas na abertura do fundo e, em geral, só podem ser **vendidas no final do prazo** do fundo **ou em mercado secundário**.



5.2 Cotas

Cota é a **menor fração** do fundo de investimento. É como se o fundo fosse um bolo e cada cota fosse uma fatia.

5.2.1 Emissão: É o lançamento de novas cotas do fundo.

5.2.2 Subscrição e Integralização: Subscrição é o ato de se comprometer a comprar cotas. Integralização é o ato de efetivamente pagar por elas.

5.2.3 Resgate e Amortização:

- **Resgate:** É quando o cotista vende suas cotas de volta para o fundo e recebe o valor correspondente.
- **Amortização:** É a devolução parcial do capital investido ao cotista, antes do final do prazo do fundo (comum em fundos de renda fixa).

5.2.4 Distribuição: É a venda das cotas do fundo para os investidores. Tal como ocorre na economia real quando uma indústria produz e vende para um distribuidor que alcançará atacadistas e varejistas, o **distribuidor faz a ponte entre o comprador e o vendedor**.

5.2.5 Investimento por conta e ordem: É quando um investidor dá uma ordem para que o administrador invista o dinheiro dele em um fundo específico. Neste caso, o **administrador está agindo por conta e ordem de um terceiro** e não por interesse próprio.

5.2.6 Participação política do Investidor por Conta e Ordem: O investidor por conta e ordem tem direito a participar das assembleias de cotistas e votar em decisões importantes.

5.3 Divulgação de Informações

A **transparência** é um princípio fundamental que rege a operação dos fundos de investimento, garantindo que os cotistas tenham acesso às informações necessárias para acompanhar seus investimentos e tomar decisões conscientes. Essa transparência se materializa em diversas formas de divulgação.

5.3.1 Envio de Comunicações Periódicas aos Cotistas:

Os administradores dos fundos devem manter um canal de comunicação ativo com seus cotistas, enviando regularmente informações relevantes sobre o fundo. Essas comunicações incluem, mas não se limitam a:

- **Extratos:** Documentos que detalham a posição do cotista no fundo, como o número de cotas detidas e o valor total investido.
- **Informes de Rendimento:** Documentos anuais que resumem os rendimentos distribuídos pelo fundo e as informações necessárias para a declaração de Imposto de Renda.
- **Comunicados:** Informações sobre eventos específicos, como alterações no regulamento do fundo, mudanças na equipe de gestão, ou outros fatos relevantes.

5.3.2 Divulgação Periódica de Informações e Resultados:

Para que os investidores possam avaliar o desempenho e a saúde financeira do fundo, algumas informações devem ser divulgadas de forma regular:

- **Divulgação de Cota e Rentabilidade:** A **cota**, que representa o valor de cada fração do fundo, e a **rentabilidade**, que indica o desempenho do investimento ao longo do tempo, devem ser divulgadas periodicamente. É importante notar que a divulgação de **qualquer informação sobre os resultados do fundo só pode ocorrer após um período de carência de 6 (seis) meses a partir da data da primeira emissão de cotas**. Após esse período, a rentabilidade deve ser divulgada mensalmente, utilizando o mês anterior como referência se comparado a um índice de mercado adequado.
- **Balancetes e Demonstrações Contábeis:** O fundo é obrigado a divulgar **balancetes** e outras **demonstrações contábeis** para apresentar de forma clara e detalhada sua situação financeira, incluindo ativos, passivos e patrimônio líquido. **Essa divulgação deve ocorrer com periodicidade mensal**, geralmente até 10 dias úteis após o encerramento do mês de referência.
- **Informações Eventuais: Atos ou Fatos Relevantes:** Além das divulgações periódicas, qualquer **ato ou fato relevante** que possa impactar significativamente o fundo e, conseqüentemente, o valor das cotas, deve ser comunicado imediatamente aos cotistas. Isso pode incluir mudanças na política de investimento, litígios relevantes, operações societárias envolvendo o fundo ou os ativos em que ele investe, entre outros.

5.3.3 Fundos Socioambientais: Os **Fundos Socioambientais** representam uma modalidade de investimento que vai além da busca por retornos financeiros tradicionais. O objetivo principal desses fundos é direcionar capital para **empresas, projetos ou ativos que adotam práticas sustentáveis e responsáveis do ponto de vista ambiental e social**.

Em essência, ao investir em um fundo socioambiental, o cotista busca alinhar seus objetivos financeiros com valores éticos e com a preocupação com o futuro do planeta e da sociedade. Esses fundos consideram critérios **ESG (Ambiental, Social e de Governança)** na seleção dos seus investimentos.

Vamos detalhar um pouco mais cada um desses critérios:

- **Ambiental (E)** - Este critério avalia como as empresas lidam com questões como:
 - Emissões de gases de efeito estufa e pegada de carbono.
 - Uso eficiente de recursos naturais (água, energia, matérias-primas).
 - Gestão de resíduos e poluição.
 - Conservação da biodiversidade e ecossistemas.
 - Impacto ambiental de seus produtos e processos.

- **Social (S)** - Este critério examina as relações da empresa com as pessoas e a sociedade, incluindo:
 - Relações de trabalho (condições de trabalho, diversidade, inclusão, saúde e segurança).
 - Direitos humanos e práticas trabalhistas em sua cadeia de valor.
 - Engajamento com a comunidade local e stakeholders.
 - Privacidade e proteção de dados.
 - Responsabilidade social e impacto na sociedade.
- **Governança (G)** - Este critério analisa a forma como a empresa é administrada e controlada, abrangendo:
 - Estrutura do conselho de administração e sua independência.
 - Ética e transparência na gestão.
 - Direitos dos acionistas e tratamento igualitário.
 - Existência de mecanismos de combate à corrupção.
 - Remuneração da alta administração alinhada ao desempenho sustentável.

Como Funcionam os Fundos Socioambientais:

Os gestores desses fundos realizam uma análise rigorosa das empresas e projetos, não apenas sob a perspectiva financeira, mas também considerando seu desempenho nos critérios ESG. Essa análise pode envolver a avaliação de relatórios de sustentabilidade, certificações ambientais e sociais, políticas internas das empresas e o acompanhamento de indicadores específicos.

5.4 Assembleia de Cotistas

É a reunião dos investidores do fundo para discutir e votar assuntos importantes.

- **Assembleias Gerais de cotistas:** Reúne todos os cotistas do fundo.
 - **Funcionamento:** As Assembleias Gerais são **convocadas pelo administrador** do fundo, geralmente por meio de edital publicado no Diário Oficial e em jornais de grande circulação. O edital deve informar a **data, hora e local da assembleia**, bem como a **ordem do dia** (assuntos que serão discutidos).
 - **Periodicidade:** A periodicidade das Assembleias Gerais pode variar, mas geralmente há **pelo menos uma assembleia ordinária por ano** para aprovar as

contas do fundo. Assembleias extraordinárias podem ser convocadas sempre que necessário para discutir assuntos urgentes.

- **O que pode ser decidido:**
 - Aprovação das demonstrações financeiras do fundo.
 - Eleição e destituição do administrador e do gestor.
 - Alterações no regulamento do fundo (política de investimento, taxas, etc.).
 - Incorporação, fusão ou liquidação do fundo.
 - Distribuição de resultados (se houver).
 - Outros assuntos de interesse dos cotistas.
- **O que não pode ser decidido:** Assuntos que contrariem a legislação vigente ou o regulamento do fundo.
- **Assembleias Especiais de cotistas:** Reúne apenas os cotistas de uma determinada classe ou subclasse de cotas.
 - **Funcionamento:** As Assembleias Especiais seguem um funcionamento semelhante ao das Assembleias Gerais, mas **são restritas aos cotistas da classe específica**. A convocação também é feita pelo administrador.
 - **Periodicidade:** Não há uma periodicidade fixa para as Assembleias Especiais, sendo convocadas quando há assuntos de interesse exclusivo de uma determinada classe de cotas.
 - **O que pode ser decidido:**
 - Alterações nas características da classe de cotas (taxas, regras de aplicação e resgate, etc.).
 - Assuntos específicos que afetem apenas os cotistas daquela classe.
 - **O que não pode ser decidido:** Assuntos que afetem as demais classes de cotas ou que contrariem a legislação ou o regulamento do fundo.

5.5 Prestação de Serviços

Várias pessoas e empresas trabalham para o fundo funcionar. Os principais prestadores de serviços e suas funções são:

Administrador: Responsável legal pelo fundo, cuidando dos aspectos burocráticos (registro, contabilidade, etc.), representando o fundo, calculando o valor da cota, convocando assembleias, contratando outros prestadores, e zelando pelo cumprimento da legislação e do regulamento.

- Obrigações:

- Responsável legal pelo fundo
- Cuida dos aspectos burocráticos
- Representa o fundo
- Calcula o valor da cota
- Convoca assembleias
- Contrata outros prestadores
- Zela pelo cumprimento da legislação

- Vedações:

- Não pode aplicar recursos do fundo em ativos que gerem conflito de interesses ou realizar operações não previstas no regulamento.
- Deve agir com diligência, fornecer informações aos cotistas e contratar auditor independente.
- Deve observar os princípios de ética e profissionalismo, mantendo a confidencialidade das informações.

Gestor: Responsável por decidir onde o dinheiro do fundo será investido, definindo a estratégia de investimento, selecionando ativos, acompanhando o desempenho e reportando resultados ao administrador.

- Obrigações:

- Decide onde o dinheiro será investido
- Define a estratégia de investimento
- Seleciona ativos
- Acompanha o desempenho
- Reporta resultados ao administrador

- Vedações:

- Não pode realizar operações que excedam os limites de risco ou obter vantagens pessoais.
- Deve administrar o fundo com diligência, buscar a melhor rentabilidade, e informar o administrador sobre fatos relevantes.

- Deve agir com ética e integridade, priorizando os interesses dos cotistas e evitando conflitos de interesses.

Custodiante: Responsável por guardar os ativos financeiros do fundo, garantindo a segurança e a correta movimentação dos títulos.

- Obrigações:
 - Guarda os ativos financeiros do fundo
 - Garante a segurança dos ativos
 - Garante a correta movimentação dos títulos
- Vedações:
 - Não pode usar os ativos do fundo em operações próprias ou dificultar o acesso do administrador e do gestor às informações.
 - Deve manter os ativos em local seguro, fornecer informações precisas e executar as ordens do administrador e do gestor.
 - Deve agir com diligência e prudência, zelando pela segurança dos ativos e mantendo a confidencialidade das informações.

Auditor: Realiza a auditoria das demonstrações financeiras do fundo, verificando sua conformidade com as normas contábeis e a regulamentação.

- Obrigações:
 - Realiza auditoria das demonstrações
 - Verifica conformidade com normas
 - Verifica conformidade com regulamentação
- Vedações:
 - Não pode auditar suas próprias demonstrações ou prestar serviços para fundos em que tenha conflito de interesses.
 - Deve realizar a auditoria de forma independente, emitir um parecer e comunicar irregularidades.
 - Deve agir com ética e profissionalismo, mantendo sua independência e objetividade.

Distribuidor: Instituição responsável por vender as cotas do fundo aos investidores.

- Obrigações:
 - Vende as cotas do fundo

- Fornece informações aos investidores
- Verifica a adequação do fundo ao perfil do investidor
- Realiza a distribuição
- Vedações:
 - Não pode garantir rentabilidade futura, fornecer informações falsas ou realizar operações que prejudiquem os cotistas.
 - Deve fornecer informações claras, verificar a adequação do fundo ao perfil do investidor, e realizar a distribuição conforme a legislação.
 - Deve agir com ética e transparência, priorizando os interesses dos investidores.

Consultor: Presta consultoria ao fundo em relação a investimentos, estratégias e outros assuntos financeiros.

- Obrigações:
 - Presta consultoria
 - Fornece informações
 - Recomenda investimentos
 - Analisa riscos
- Vedações:
 - Não pode tomar decisões de investimento pelo fundo, garantir resultados futuros ou receber remuneração que comprometa sua independência.
 - Deve fornecer informações e recomendações fundamentadas, analisar riscos e benefícios, e agir com diligência.
 - Deve agir com ética e profissionalismo, priorizando os interesses do fundo.

5.6. Remuneração:

Taxa de Administração: É a taxa que o fundo paga ao administrador pelos serviços prestados. Essa taxa é **calculada sobre o patrimônio líquido do fundo**.

Taxa de Ingresso: É uma taxa cobrada do investidor quando ele aplica no fundo.

Taxa de Saída: É uma taxa cobrada do investidor quando ele resgata o dinheiro do fundo.

Taxa Máxima de Distribuição: Limite máximo de taxa que pode ser cobrada para distribuir as cotas do fundo.

Acordos de Remuneração: Outros tipos de remuneração que podem existir entre os prestadores de serviço do fundo, como **por exemplo, taxa de performance** cobrada quando o desempenho do fundo supera um determinado objetivo predeterminado.

5.6 Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido (PL)** de um fundo de investimento representa o valor residual dos seus ativos após a dedução de todos os seus passivos (obrigações financeiras). Em termos simples, é o **valor que efetivamente pertence aos cotistas** do fundo. Pense no PL como a riqueza líquida do fundo, o montante que seria distribuído aos investidores caso todos os ativos fossem vendidos e todas as dívidas fossem pagas.

Vamos explorar as implicações de um PL negativo e a questão da responsabilidade dos cotistas:

5.6.1 Responsabilidade dos Cotistas e o Patrimônio Líquido

A relação entre o Patrimônio Líquido e a responsabilidade dos cotistas é um ponto crucial para entender os riscos envolvidos em fundos de investimento. Geralmente, a responsabilidade dos cotistas é **limitada**, mas existem cenários específicos a serem considerados:

5.6.1.1 Responsabilidade Limitada dos Cotistas: Proteção ao Investimento

Na grande maioria dos fundos de investimento, a **responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor que eles investiram**. Isso significa que, mesmo que o fundo enfrente dificuldades financeiras e seu Patrimônio Líquido se torne negativo, o cotista, em regra, não terá que arcar com prejuízos adicionais além do capital que aplicou inicialmente. A perda máxima para o investidor é o valor do seu investimento.

5.6.1.2 Responsabilidade Ilimitada dos Cotistas: Cenários Excepcionais

Embora seja **raro** no contexto dos fundos de investimento tradicionais, existem situações específicas, geralmente ligadas a estruturas jurídicas ou regulamentações particulares de certos tipos de fundos (que podem não ser os mais comuns para o investidor geral), onde a **responsabilidade dos cotistas pode ser ilimitada**. Nesses casos, se o Patrimônio Líquido do fundo se tornar significativamente negativo, os cotistas podem ser chamados a cobrir as obrigações do fundo com seus próprios recursos, além do valor já investido. É fundamental que o investidor esteja ciente da estrutura de responsabilidade do fundo em que está investindo.

5.6.2 Patrimônio Líquido Negativo: Quando as Dívidas Superam os Bens

O **Patrimônio Líquido negativo** ocorre quando o valor total dos **passivos (dívidas e obrigações)** do fundo excede o valor total dos seus **ativos (bens, investimentos e direitos a receber)**. Essa situação indica uma fragilidade financeira significativa do fundo, pois ele deve mais do que possui.

5.6.2.1 Insolvência de uma Classe de Cotas: Impacto Específico

Dentro de um mesmo fundo de investimento, pode haver diferentes **classes de cotas**, com características distintas (por exemplo, diferentes taxas de administração ou prazos de carência). Em situações extremas, uma **classe de cotas específica pode se tornar insolvente**. Isso significa que os passivos atribuíveis a essa classe em particular superam seus ativos correspondentes, resultando em um Patrimônio Líquido negativo para aquela classe. Nesse cenário, os cotistas dessa classe específica podem ser mais diretamente afetados, podendo inclusive ter seu investimento zerado. É importante notar que a insolvência de uma classe não necessariamente implica a insolvência de todo o fundo, mas sinaliza um problema grave naquela parcela específica do patrimônio.

Em suma, o Patrimônio Líquido é um indicador vital da saúde financeira de um fundo de investimento. Um PL positivo indica que o valor dos ativos supera as obrigações, beneficiando os cotistas. Já um PL negativo é um sinal de alerta, e a compreensão da responsabilidade dos cotistas em diferentes cenários é essencial para uma avaliação completa dos riscos envolvidos.

5.7 Fundos de Investimento Financeiro (FIF) - Resolução CVM nº 175/22, Anexo I

Os **Fundos de Investimento Financeiro (FIF)** são a forma mais comum de fundo de investimento. Eles reúnem recursos de diversos investidores para aplicar em diferentes tipos de **ativos financeiros**, como títulos de renda fixa (CDBs, Tesouro Direto), ações de empresas, câmbio e outros instrumentos do mercado financeiro. A Resolução CVM nº 175/22, Anexo I, é a principal norma que regula o funcionamento desses fundos.

Vamos aos pontos cruciais:

5.7.1 Prestação de Serviços Essenciais nos FIFs

O funcionamento eficiente de um FIF depende da atuação de diferentes prestadores de serviço, cada um com suas responsabilidades bem definidas:

5.7.1.1 Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante: Foco no Custodiante

- **Administrador:** É o **responsável legal pelo fundo**. Ele quem estrutura o fundo, contrata os demais prestadores de serviço, define as políticas e garante o cumprimento da regulamentação. Pense nele como o "maestro" do fundo.
- **Gestor:** É quem efetivamente **decide onde o dinheiro do fundo será investido**, seguindo a política de investimento estabelecida no regulamento. Ele é o "estrategista" dos investimentos.
- **Custodiante:** O **custodiante** é a instituição financeira responsável por **guardar e controlar os ativos financeiros** que compõem a carteira do fundo. Ele garante a segurança e a correta escrituração desses ativos. Para a CPA-10, lembre-se que a principal função do custodiante é a **guarda dos ativos**.

5.7.1.2 Disposições Gerais: As Regras do Jogo

As disposições gerais englobam as regras básicas de funcionamento do FIF, como:

- **Política de Investimento:** Define os tipos de ativos em que o fundo pode investir e os limites para cada classe. É o "**mapa**" que o gestor deve seguir.
- **Taxas:** As taxas cobradas pelo fundo (administração, gestão, performance, etc.) e como elas impactam a rentabilidade do investidor.
- **Regulamento:** O documento que detalha todas as regras de funcionamento do fundo, direitos e deveres dos cotistas e dos prestadores de serviço. É como o "contrato" do fundo.
- **Forma de Cálculo e Divulgação da Cota:** Como o valor da cota do fundo é calculado e com qual frequência ele é divulgado.

5.7.1.3 Vedações: O que Não Pode Ser Feito

As vedações são as proibições estabelecidas pela regulamentação para proteger os investidores e garantir a integridade do mercado. Alguns exemplos importantes incluem:

- **Garantia de Rentabilidade:** Um FIF **não pode garantir rentabilidade** aos seus cotistas. A rentabilidade varia conforme o desempenho dos ativos.
- **Concessão de Empréstimos:** O fundo geralmente não pode conceder empréstimos com os recursos dos cotistas.
- **Realização de Operações com o Próprio Administrador/Gestor em Condições Não de Mercado:** Para evitar conflitos de interesse, as operações entre o fundo e seus administradores/gestores devem ser transparentes e em condições de mercado.

5.7.2 Distribuição e Subscrição de Cotas: Como Investir e Resgatar

Esta seção trata das regras para a compra (subscrição) e venda (resgate) das cotas do FIF:

- **Distribuição:** Refere-se ao processo de oferta e venda das cotas do fundo aos investidores. Envolve informações claras sobre o fundo, seus riscos e custos.
- **Subscrição:** É o ato de comprar cotas do fundo. O investidor aplica seus recursos e recebe um número correspondente de cotas, de acordo com o valor da cota no momento da aplicação.
- **Resgate:** É o processo de venda das cotas de volta para o fundo. O investidor solicita o resgate e recebe o valor correspondente ao número de cotas que possui, de acordo com o valor da cota no momento do resgate, descontando eventuais taxas ou impostos.
- **Prazos de Aplicação e Resgate:** Cada fundo pode ter prazos específicos para a conversão da aplicação em cotas e para o pagamento do resgate ao investidor.

5.8 Tipificação

Os Fundos de Investimento são classificados em diferentes tipos, de acordo com a principal estratégia de investimento e os ativos em que aplicam seus recursos. Essa tipificação ajuda os investidores a escolher fundos que se alinham aos seus objetivos e perfil de risco.

5.8.1 Fundos de Renda Fixa (Mínimo 80% em ativos de renda fixa): Segurança e Previsibilidade

- **O que são:** Fundos que investem predominantemente (no mínimo 80% do patrimônio) em títulos de renda fixa.
- **Tipos de Ativos:** Títulos públicos (Tesouro Direto), CDBs, LCIs, LCAs, debêntures, etc.
- **Objetivo:** Preservação de capital e retornos consistentes com menor volatilidade.
- **Ideal para:** Investidores conservadores ou moderados.

5.8.2 Fundos de Ações (Mínimo 67% em ações): Potencial de Valorização

- **O que são:** Fundos que investem a maior parte do seu patrimônio (mínimo 67%) em ações de empresas negociadas em bolsa.
- **Tipos de Ativos:** Principalmente ações.
- **Objetivo:** Ganho de capital através da valorização das ações no longo prazo.
- **Ideal para:** Investidores arrojados.

5.8.3 Fundos Cambiais (Mínimo 80% em ativos relacionados a moedas estrangeiras): Exposição a Moedas Estrangeiras

- **O que são:** Fundos que investem a maior parte do seu patrimônio (mínimo 80%) em moedas estrangeiras ou ativos relacionados.
- **Tipos de Ativos:** Compra e venda de moedas, títulos em moeda estrangeira, derivativos cambiais.
- **Objetivo:** Rentabilidade com base nas variações das taxas de câmbio.
- **Ideal para:** Investidores que buscam exposição ao mercado de câmbio.

5.8.4 Fundos Multimercados (Sem % mínimo definido por classe de ativo): Flexibilidade Estratégica

- **O que são:** Fundos com liberdade para investir em diversas classes de ativos (renda fixa, ações, câmbio, etc.).
- **Tipos de Ativos:** Variados, dependendo da estratégia do gestor.
- **Objetivo:** Retornos consistentes em diferentes cenários econômicos com diversas estratégias.
- **Ideal para:** Diferentes perfis de investidores, dependendo da estratégia específica do fundo.

5.8.5 Fundos Incentivados em Infraestrutura (Percentual definido em lei para os ativos incentivados): Benefícios Fiscais e Desenvolvimento

- **O que são:** Fundos que investem em projetos de infraestrutura prioritários (energia, saneamento, transportes, etc.). O percentual mínimo de investimento nos ativos incentivados é definido por lei para que o fundo conceda os benefícios fiscais.
- **Tipos de Ativos:** Debêntures de infraestrutura e outros instrumentos ligados a projetos de infraestrutura.
- **Objetivo:** Rentabilidade a longo prazo e incentivo ao desenvolvimento da infraestrutura, com isenção de IR para PF nos rendimentos.
- **Ideal para:** Investidores com foco em longo prazo e interesse em infraestrutura.

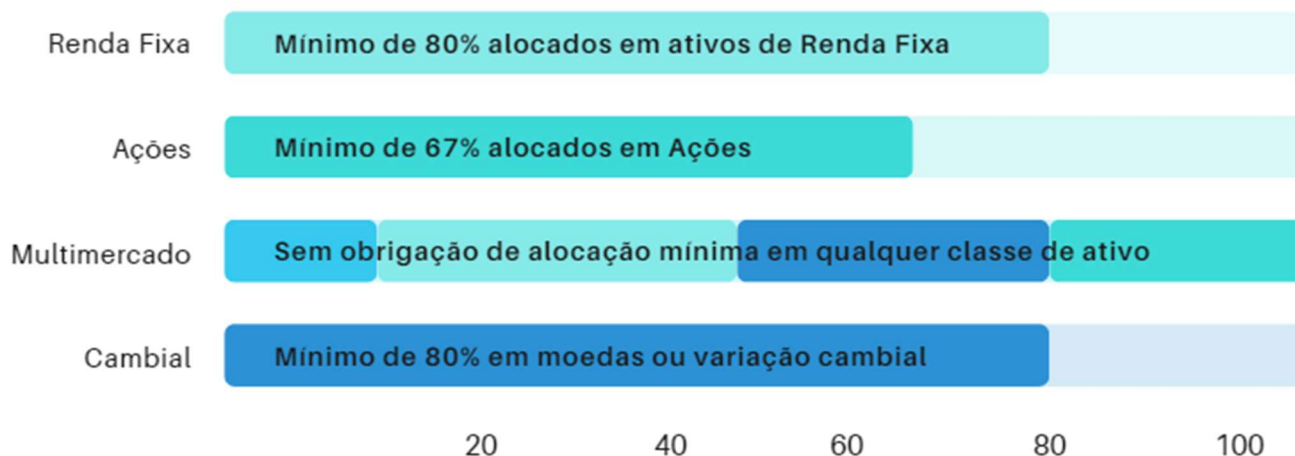
5.8.6 Fundos Destinados à Garantia de Locação Imobiliária (Percentual para ativos de baixo risco para garantir a locação): Facilitando o Aluguel

- **O que são:** Fundos que investem em ativos de baixo risco com o objetivo de garantir o pagamento de aluguéis. O percentual investido em ativos de baixo risco deve ser suficiente para cobrir as garantias de locação.
- **Tipos de Ativos:** Principalmente renda fixa de baixo risco e alta liquidez.
- **Objetivo:** Alternativa ao fiador ou seguro fiança para inquilinos e garantia para proprietários.

Ideal para: Inquilinos e proprietários de imóveis.

Classes de Fundos de Investimentos

Resumo por classe



5.9 Investimento em Cotas de Outros Fundos de Investimento Financeiro: Um FIF tem a possibilidade de investir em cotas de outros FIFs. Essa prática pode ocorrer por diversas razões:

- **Fundos Espelho:** Um fundo pode ser estruturado para replicar a carteira de outro fundo já existente e com histórico de desempenho.
- **Estratégias de Alocação:** O gestor pode utilizar a compra de cotas de outros fundos para implementar uma estratégia de diversificação ou para acessar classes de ativos ou nichos de mercado específicos geridos por outros especialistas.
- **Fundos de Fundos (FoFs):** Embora não explicitamente mencionado aqui, essa é uma estrutura comum onde o objetivo principal é investir em cotas de diversos outros fundos, buscando uma gestão mais diversificada

5.10 Exposição ao Risco de Capital: A **exposição ao risco de capital** refere-se ao **nível de risco que o fundo está disposto a correr** para buscar seus objetivos de rentabilidade. Essa exposição é diretamente ligada à política de investimento do fundo e aos tipos de ativos que compõem sua carteira.

- **Fundos de Renda Fixa:** Geralmente possuem menor exposição ao risco de capital. Os fundos de renda fixa estão expostos principalmente a **risco de crédito e mercado**. O Risco de mercado desses fundos está presente principalmente devido ao processo de **Marcação a Mercado** (Market-to-Market ou MtM)
- **Fundos de Ações:** Apresentam maior exposição ao risco de capital devido à volatilidade do mercado acionário. Os fundos de ações **NÃO TÊM** exposição a **RISCO DE CRÉDITO** e sim a risco de mercado.
- **Fundos Multimercados:** A exposição ao risco pode variar significativamente dependendo da estratégia adotada.

É crucial que o investidor compreenda o nível de risco de capital do fundo antes de investir, para verificar se ele é compatível com seu próprio perfil de risco.

5.11 Classes Restritas: As **classes restritas** de cotas são parcelas de um fundo de investimento que **só podem ser adquiridas por investidores qualificados**. Um investidor qualificado é aquele que possui no mínimo R\$ 1.000.000,00 em investimentos financeiros e atesta essa condição por escrito.

- **Regulamentação:** A definição de investidor qualificado é estabelecida pela regulamentação da CVM.
- **Motivo da Restrição:** Geralmente, essas classes podem envolver estratégias de investimento mais complexas ou com maior potencial de risco, consideradas adequadas apenas para investidores com maior conhecimento e capacidade financeira para avaliar e suportar esses riscos.

5.12 Tributação em Fundos de Investimento

É fundamental compreender como os rendimentos dos fundos de investimento são tributados.

5.12.1 Aspectos Gerais da Tributação:

5.12.1.1 Fato Gerador: O Momento da Incidência do Imposto O Imposto de Renda (IR) em fundos de investimento geralmente incide em alguns momentos específicos:

- **Resgate:** Quando o investidor vende suas cotas e recebe o valor correspondente.
- **Amortização:** Em alguns fundos, pode haver distribuições parciais do capital investido.
- **Venda de Cotas no Mercado Secundário:** Se houver negociação de cotas entre investidores.

5.12.1.2 Base de Cálculo e Alíquotas: Definindo o Valor do Imposto

- **Base de Cálculo:** O IR incide sobre o **ganho líquido** obtido com o investimento, ou seja, a diferença positiva entre o valor do resgate/venda e o custo de aquisição das cotas.
- **Alíquotas:** A cobrança de IR em **Fundos de Renda Fixa segue uma tabela regressiva** conforme segue abaixo. No caso de operações com **fundos de ações**, a tributação é de **15% independente do prazo**.

ALÍQUOTA	PRAZO(DIAS)
22,5%	180 ou menos
20,0%	181 a 360
17,5%	361 a 720
15%	721 ou mais

5.12.1.3 Agentes Responsáveis pelos Recolhimentos: Quem Paga o Imposto é o **administrador do fundo** sendo o principal responsável por **reter e recolher o Imposto de Renda** devido pelos cotistas no momento do resgate ou do "come cotas".

5.12.2 Imposto de Renda nos Fundos de Renda Fixa (Curto e Longo Prazo) e Fundos de Renda Variável:

5.12.2.1 Composição das Carteiras Segundo Regras da Receita Federal: A Receita Federal define os prazos dos fundos de renda fixa com base no **prazo médio ponderado dos títulos** que compõem a carteira:

- **Curto Prazo:** Prazo médio ponderado da carteira igual ou inferior a 365 dias.
- **Longo Prazo:** Prazo médio ponderado da carteira superior a 365 dias.

5.12.2.2 “Come Cotas” – Antecipação Semestral do IR: O **"come cotas"** é uma **retenção semestral automática de Imposto de Renda** que ocorre nos fundos de **renda fixa de curto e longo prazo**.

- **Alíquotas:** As alíquotas são de **20%** para fundos de **curto prazo** e **15%** para fundos de **longo prazo**, incidentes sobre os rendimentos do semestre.
- **Datas de Incidência:** Ocorre nos últimos dias úteis dos meses de **maio e novembro**.
- **Responsabilidade de Recolhimento:** O administrador do fundo é o responsável por realizar a retenção e o recolhimento.
- **Impacto para o Investidor:** **Reduz o número de cotas do investidor** semestralmente, antecipando o pagamento do IR devido no resgate. No momento do resgate, é cobrada a alíquota final (20% ou 15%) sobre o rendimento total, já descontando o valor retido pelo "come cotas".

5.12.2.3 Compensação de Perdas no Pagamento do IR: Em **fundos de renda variável (principalmente fundos de ações)**, é possível **compensar perdas** apuradas em um mês com ganhos obtidos em meses posteriores, dentro da mesma categoria de fundo. A compensação não é permitida entre fundos de renda fixa e fundos de ações.

5.12.2.4 IOF nos Fundos de Renda Fixa e Fundos com Data de Aniversário (Carência): Imposto sobre Operações Financeiras: O **IOF** incide sobre os rendimentos de **fundos de renda fixa** e alguns outros fundos (como os com carência) **resgatados em prazos inferiores a 30 dias** da aplicação. A alíquota é regressiva, começando alta e chegando a zero após 30 dias. Para a CPA-10, lembre-se que o IOF é um imposto de curto prazo.

5.12.2.4.1 IOF e Imposto de Renda para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas: As regras gerais de IOF e IR se aplicam tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, mas podem haver algumas particularidades e alíquotas específicas para cada tipo de investidor em determinados fundos ou situações.

DIAS COM TÍTULO	IOF (%)	DIAS COM TÍTULO	IOF (%)	DIAS COM TÍTULO	IOF (%)
1	96	11	63	21	30
2	93	12	60	22	26
3	90	13	56	23	23
4	86	14	53	24	20
5	83	15	50	25	16
6	80	16	46	26	13
7	76	17	43	27	10
8	73	18	40	28	6
9	70	19	36	29	3
10	66	20	33	30	0

Tabela da alíquota regressiva do IOF - Fonte: Receita Federal

5.12.2.6 Imposto de Renda nas Carteiras Administradas: As carteiras administradas também estão sujeitas à tributação sobre os ganhos de capital, seguindo regras semelhantes às dos fundos de investimento em relação às alíquotas e prazos, mas sem a incidência do "come cotas". O IR é pago somente no momento da venda dos ativos com lucro.

5.12.2.6.1 Diferenças, Vantagens e Desvantagens de Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas para Investidores Pessoas Físicas:

- **Fundos de Investimento:**
 - **Vantagens:** Acesso a gestão profissional, diversificação com menor capital inicial, facilidade de aplicação e resgate.
 - **Desvantagens:** Incidência do "come cotas" em fundos de renda fixa, menor controle sobre a alocação específica dos ativos.
- **Carteiras Administradas:**
 - **Vantagens:** Maior personalização da carteira de acordo com o perfil e objetivos do investidor, controle direto sobre os ativos, tributação apenas no momento da venda com lucro (sem "come cotas").
 - **Desvantagens:** Geralmente exigem um capital inicial mais elevado, custos de administração podem ser mais altos, menor diversificação com capital inicial limitado.

5.3. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros

O **Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA** estabelece um conjunto de **princípios e regras de conduta** que devem ser seguidos pelos profissionais que atuam na administração e gestão de recursos de terceiros no mercado financeiro brasileiro. Ele visa promover a **ética, a transparência e a qualidade** na prestação desses serviços, protegendo os interesses dos investidores. Para a CPA-10, é importante conhecer os principais objetivos e áreas de abrangência deste código.

5.13.1 Objetivo e Abrangência (Cap. I): O "Para Quê" e o "Para Quem"

- **Objetivo:** Definir as melhores práticas e padrões de conduta para a administração e gestão de recursos de terceiros, buscando a excelência e a confiança no mercado.
- **Abrangência:** Aplica-se às instituições e profissionais associados à ANBIMA que exercem atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros e gestão de patrimônio financeiro.

5.13.2 Princípios Gerais de Conduta (Capítulo III): A Base da Atuação Ética

Este capítulo estabelece os **princípios éticos** que devem guiar a atuação dos profissionais, como:

- **Integridade:** Agir com honestidade e probidade.
- **Competência:** Manter o conhecimento e a habilidade necessários para o exercício da função.
- **Diligência:** Atuar com cuidado e atenção na gestão dos recursos.
- **Lealdade:** Priorizar os interesses dos clientes e dos veículos de investimento.
- **Transparência:** Fornecer informações claras e precisas.

5.13.3 Administração Fiduciária (Capítulo IV): O Administrador como Guardião

Trata das responsabilidades e deveres do **administrador fiduciário**, que atua como um guardião dos interesses dos investidores, sendo o responsável legal pelo funcionamento do fundo.

5.13.4 Gestão de Recursos de Terceiros (Capítulo V): A Estratégia de Investimento

Define as diretrizes para a **gestão dos recursos**, incluindo a elaboração da política de investimento, a seleção de ativos e a execução das estratégias.

5.13.5 Gestão de Patrimônio Financeiro (Capítulo VI): Foco no Cliente Individual

Aborda a gestão de recursos de clientes individuais, com foco na adequação dos investimentos ao perfil e objetivos de cada um. O **Gestor deve agir sempre de acordo com o regulamento do fundo**.

5.13.6 Gestão de Risco dos Veículos de Investimento (Capítulo VIII): Olhando para as Vulnerabilidades

Estabelece a necessidade de implementar processos para identificar, avaliar, monitorar e mitigar os **riscos** aos quais os veículos de investimento estão expostos (mercado, crédito, liquidez, etc.).

5.13.7 Gestão de Liquidez (Capítulo IX): Garantindo o Fluxo

Trata da importância de gerenciar a **liquidez** dos veículos de investimento, garantindo que haja recursos disponíveis para honrar os resgates dos investidores. Por exemplo, é comum os fundos manterem grande parte dos recursos investidos em operações compromissadas (Liquidez diária) e ativos pouco sensíveis a oscilações para fazer frente aos resgates diários. Cada vez que alguém resgata recursos, o administrador informa ao Gestor para ir ao mercado e vender ativos para devolver ao cotista. Por isso, os ativos precisam ter LIQUIDEZ, ou seja, ser facilmente conversível em moeda corrente.

5.13.8 Limites de Composição e Concentração da Carteira (Capítulo X): A Diversificação como Proteção

Define **limites** para a alocação em diferentes tipos de ativos e para a concentração em um único emissor, visando a **diversificação** da carteira e a redução do risco.

5.13.9 Apreçamento (Capítulo XI): Avaliando os Ativos de Forma Justa

Estabelece as diretrizes para a **avaliação (apreçamento)** dos ativos que compõem a carteira dos veículos de investimento, garantindo que o valor das cotas seja calculado de forma justa e transparente.

5.13.10 Exposição a Risco de Capital (Capítulo XII): Alinhando Risco e Objetivo

Reforça a necessidade de que a **exposição ao risco de capital** dos veículos de investimento seja compatível com seus objetivos e com o perfil dos investidores.

5.13.11 Fundos de Investimento (Capítulo XIII): Regras Específicas

- **Disposições Gerais (Seção I):** Regras gerais aplicáveis aos fundos.
- **Responsabilidade dos prestadores de serviços (Seção II):** Detalha as responsabilidades do administrador, gestor e custodiante.
- **Responsabilidade dos Cotistas (Seção III):** Aborda a responsabilidade dos investidores (geralmente limitada ao valor investido).
- **Regime de Insolvência (Seção IV):** Trata de situações de dificuldade financeira do fundo.
- **Operações de Empréstimo (Seção V):** Regras sobre a possibilidade de o fundo realizar operações de empréstimo.

5.13.12 Classificação dos Fundos (Capítulo XVIII): Padronizando a Informação

Estabelece as regras para a **classificação dos fundos de investimento** (renda fixa, ações, multimercado, etc.), facilitando a comparação entre diferentes produtos.

5.13.13 Documentos e Informações dos Veículos de Investimento (Capítulo XX): A Base da Transparência

Define os **documentos e informações** que devem ser disponibilizados aos investidores (regulamento, lâmina de informações essenciais, informes periódicos, etc.), garantindo a transparência.

5.13.14 Publicidade (Capítulo XXI): Comunicação Responsável

Estabelece as regras para a **publicidade** dos veículos de investimento, que deve ser clara, precisa, não enganosa e apresentar os riscos envolvidos.

5.14 Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros: Detalhando a Operação

Este tópico aprofunda as **regras e os procedimentos** específicos para a administração e gestão de recursos de terceiros, complementando o código de conduta.

5.14.1 Definições e Objetivo e Abrangência (Capítulo I): Reafirmando o Escopo

Revisa as definições importantes e reafirma o objetivo e a abrangência das regras e procedimentos.

5.14.2 Apreçamento (Capítulo II): Detalhes da Avaliação dos Ativos

Detalha os procedimentos para o **apreçamento dos ativos**, garantindo uma avaliação consistente e confiável.

- **Responsabilidades (Seção I):** Define as responsabilidades dos envolvidos no processo de apreçamento.
- **Estrutura organizacional (Seção II):** Aborda a estrutura interna para o apreçamento.
- **Manual de apreçamento (Seção III):** Exige a existência de um manual com os critérios e metodologias.
- **Crítérios para apreçamento dos ativos (Seção IV):** Detalha os critérios específicos para diferentes tipos de ativos:
 - **Ativos de renda fixa**
 - **Ativos de renda variável**
 - **Derivativos**
 - **Ativos no exterior**
 - **Cotas de Classes**

5.14.3 Gestão de risco dos veículos de investimento (Capítulo IV): Implementando a Segurança

Detalha as responsabilidades e as regras específicas para a **gestão de riscos**.

5.14.4 Regras e Procedimentos para todas as categorias de Fundos de Investimento (Anexo complementar III): Normas Gerais

Estabelece regras e procedimentos aplicáveis a **todas as categorias de fundos de investimento**.

- **Prestadores de Serviços Essenciais (Capítulo II):** Detalha as obrigações dos prestadores de serviço:
 - **Obrigações gerais do administrador fiduciário**
 - **Obrigações gerais do gestor de recursos**
 - **Remuneração**

5.14.5 Regras e Procedimentos para FIF (Anexo complementar IV): Especificidades dos FIFs

Estabelece regras e procedimentos específicos para os **Fundos de Investimento Financeiro (FIF)**.

- **Objetivo e abrangência (Capítulo I)**
- **Limites de investimento das classes (Capítulo II)**

- **Gestão de crédito Privado (Capítulo III)**
- **Investimentos no exterior (Capítulo IV)**
- **Escala de risco das classes dos FIF (Capítulo V):** Define a escala de risco para classificar as classes dos FIF.
- **Classificação das classes dos FIF (Capítulo VI):** Detalha como as classes dos FIF devem ser classificadas.
- **Publicidade dos FIF (Capítulo VII):** Regras específicas para a publicidade dos FIFs:
 - **Regras gerais**
 - **Material publicitário**
 - **Material técnico**
 - **Comparação e simulação**
 - **Histórico de rentabilidade**
- **Apreçamento** (mencionado novamente, reforçando a importância)
- **Risco de Liquidez (Capítulo VII):** Detalha a gestão do risco de liquidez:
 - **Responsabilidades**
 - **Estrutura**
 - **Política de gestão de risco de liquidez:** Metodologia do processo.
 - **Ferramentas de gestão de liquidez:** Barreiras de resgate e side pockets.

Simulado CPA-10 - Módulo V

Instruções: Escolha a alternativa correta para cada questão.

- 1.** Um Fundo de Investimento é caracterizado, principalmente, por ser:
 - a) Uma sociedade de propósito específico para investir em um único ativo.
 - b) Uma comunhão de recursos de diversos investidores, aplicado em uma carteira diversificada de ativos.
 - c) Uma conta conjunta de investidores com objetivos financeiros em comum.
 - d) Uma plataforma de negociação de títulos e valores mobiliários.

- 2.** O registro de um Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é:
 - a) Opcional, dependendo do tipo de fundo e do público-alvo.
 - b) Necessário apenas para fundos destinados a investidores qualificados.
 - c) Obrigatório antes do início de suas atividades e da distribuição de suas cotas.
 - d) Realizado somente após a primeira emissão de cotas.

- 3.** Em relação à estrutura de um Fundo de Investimento, a figura responsável por administrar o fundo, representando-o legalmente e exercendo a gestão dos ativos, é o:
 - a) Custodiante.
 - b) Distribuidor.
 - c) Gestor.
 - d) Administrador.

- 4.** A segregação patrimonial em Fundos de Investimento implica que:
 - a) Os ativos do fundo pertencem aos cotistas individualmente, na proporção de suas cotas.
 - b) O patrimônio do fundo é distinto do patrimônio da instituição administradora e do gestor.
 - c) Cada classe de cotas de um mesmo fundo deve ter seu patrimônio totalmente separado.
 - d) Todas as alternativas acima estão corretas.

- 5.** Um investidor que aplica em um fundo de investimento aberto pode:
 - a) Negociar suas cotas diretamente com outros investidores no mercado secundário.

- b) Solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, de acordo com as regras do fundo.
- c) Ter seu investimento automaticamente reaplicado em novas cotas do mesmo fundo.
- d) Apenas vender suas cotas ao final do prazo de duração do fundo.

6. O ato pelo qual um investidor adquire cotas de um fundo de investimento, efetuando o pagamento correspondente, denomina-se:

- a) Amortização.
- b) Resgate.
- c) Subscrição ou integralização.
- d) Distribuição.

7. A divulgação diária da cota de um Fundo de Investimento Aberto é fundamental para que o investidor possa:

- a) Acompanhar a rentabilidade histórica do fundo em prazos longos.
- b) Decidir sobre novas aplicações, com base na rentabilidade passada.
- c) Calcular o valor de seu investimento e decidir sobre eventuais resgates.
- d) Comparar a rentabilidade do fundo com outros tipos de investimento de renda fixa.

8. O documento que apresenta de forma resumida as principais características de um Fundo de Investimento, facilitando a tomada de decisão do investidor, é a:

- a) Demonstração de Resultados.
- b) Lâmina de Informações Essenciais.
- c) Carta Anual do Gestor.
- d) Prospecto.

9. Em uma Assembleia Geral de Cotistas, qual das seguintes matérias geralmente requer aprovação dos cotistas?

- a) A escolha dos ativos que irão compor a carteira do fundo.
- b) A alteração da taxa de administração do fundo, acima de um determinado limite previsto no regulamento.
- c) A divulgação diária da cota do fundo.

d) A contratação e demissão de funcionários da instituição administradora.

10. A principal responsabilidade do Gestor de um Fundo de Investimento é:

a) Custodiar os ativos financeiros do fundo.

b) Administrar os recursos financeiros e operacionais do fundo.

c) Selecionar e alocar os ativos financeiros que compõem a carteira do fundo, buscando atingir o objetivo de investimento.

d) Distribuir as cotas do fundo para os investidores.

11. A taxa de performance em um Fundo de Investimento geralmente é cobrada:

a) Anualmente, sobre o patrimônio total do fundo.

b) Semestralmente, sobre o valor total resgatado pelos cotistas.

c) Semestralmente ou anualmente, sobre a rentabilidade que exceder um determinado benchmark.

d) Mensalmente, sobre o número de cotas detidas por cada investidor.

12. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) incide sobre os resgates de fundos de renda fixa realizados em prazo inferior a:

a) 30 dias.

b) 60 dias.

c) 90 dias.

d) 180 dias.

13. Nos fundos de renda fixa de longo prazo, o Imposto de Renda (IR) sobre os rendimentos para pessoas físicas é tributado à alíquota de:

a) 22,5%.

b) 20%.

c) 17,5%.

d) 15%.

14. O "come-cotas" nos fundos de investimento implica a cobrança de Imposto de Renda:

- a) Mensalmente, sobre os rendimentos auferidos.
- b) Semestralmente, de forma antecipada, sobre a rentabilidade acumulada.
- c) Anualmente, no momento do resgate das cotas.
- d) Apenas no momento da venda das cotas no mercado secundário.

15. Em relação à tributação de fundos de investimento para pessoas físicas, a compensação de perdas pode ocorrer:

- a) Entre diferentes tipos de fundos, como renda fixa e ações.
- b) Apenas dentro da mesma classe de fundo, em operações realizadas no mesmo período.
- c) Apenas dentro da mesma classe de fundo, em resgates e novas aplicações.
- d) Apenas em fundos de ações, com ganhos líquidos auferidos no mesmo mês.

16. Segundo o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, a atuação dos profissionais do mercado financeiro deve ser pautada por princípios como:

- a) Exclusividade na busca pela maior rentabilidade para si.
- b) Prioridade aos interesses da instituição financeira acima dos clientes.
- c) Integridade, diligência, transparência e lealdade para com os clientes.
- d) Discrição total sobre as informações dos clientes, mesmo para órgãos reguladores.

17. O Manual de Apreçamento de um Fundo de Investimento tem como objetivo principal:

- a) Definir a política de investimento do fundo.
- b) Estabelecer os procedimentos para a distribuição das cotas.
- c) Documentar os critérios e metodologias utilizadas para a avaliação dos ativos da carteira.
- d) Informar os cotistas sobre a rentabilidade passada do fundo.

18. Em um Fundo de Investimento, a responsabilidade dos cotistas em relação às obrigações do fundo é, em regra:

- a) Solidária e ilimitada.
- b) Subsidiária e limitada ao valor de suas cotas.

- c) Limitada ao valor de suas cotas.
- d) Ilimitada, caso o patrimônio do fundo seja insuficiente para cobrir suas dívidas.

19. Um Fundo de Investimento Multimercado é caracterizado por:

- a) Investir exclusivamente em títulos de renda fixa prefixados.
- b) Ter liberdade para investir em diversas classes de ativos, como renda fixa, ações, câmbio e derivativos.
- c) Seguir um índice de referência específico do mercado de ações.
- d) Aplicar seus recursos integralmente em imóveis.

20. A escala de risco de um Fundo de Investimento Financeiro (FIF), conforme regulamentação, tem como objetivo:

- a) Indicar a rentabilidade esperada do fundo.
- b) Classificar os fundos de acordo com o seu patrimônio líquido.
- c) Sinalizar o nível de volatilidade e o risco de perda do capital investido.
- d) Determinar as taxas de administração e performance do fundo.

GABARITO

1. b; 2. c; 3. d; 4. b; 5. b; 6. c; 7. c; 8. b; 9. b; 10. c; 11. c; 12. a; 13. d; 14. b; 15. b; 16. c; 17. c; 18. c; 19. b; 20. c